L E I Nº 938 DE 19 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre a autorização para receber em doação, áreas de terras que já estão sendo usadas como vias públicas.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cabreúva, Decreta e Eu promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, representado pelo / seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, áreas de terras que já estão sendo usadas como / vias públicas, relacionadas no artigo 2º desta Lei,

Artigo 2º - Área de 2.910,78 m2(dois mil novecentos e -/ deis metros e setenta e oito centimetros quadrados) e Área de ... 1.449,00 m2 (hum mil quatrocentos e quarenta e nove metros quadrados), pertencentes a RECREIO VALE VERDE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, S/C, sendo a descrição das mesmas, conforme plantas e / memoriais descritivos em anexo, e que passam a fazer parte integrante da presente Lei,

Artigo 3º - As despesas decorrentes com escrituras e registros correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva, 19 de Agosto de 1983.

CONFERE COM O ORIGINAL
SECRETÁRIO

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
Prefeito Municipal

26 DEZ 1984

segue, phm

fls. 02

REGISTRADA E PUBLICADA, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo aos dias 19 de Agosto de 1983.

PAULO HENRIQUE DE MELO
Secretário

CONFERE COM O ORIGINAL

26 DEZ 1984